



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 92/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA.**, estabelecida na Rua Izabel de Souza, 304, Imbiribeira, na cidade de Recife - PE (51.200-010), estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob n.º 03.920.811/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Costa**, inscrito no CPF sob o nº 654.972.521-68 e RG nº 969.481 SSP/MT, doravante designada CONTRATADA, (CONTATOS: (81)4102-2102, e-mail: contato@volskicultural.com.br, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES PEDAGÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR, COMPREENDENDO: CANTINHO DO SONO (CRECHES), BAÚ LITERÁRIO KIDS, BRINQTECA, PSICOMOTRICIDADE INFANTO-JUVENIL, TEATROTECA E INCLUSÃO NA ESCOLA SEM DIFERENÇAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.087.100,00 (Um milhão, oitenta e sete mil e cem reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A execução da Proposta é orientada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs e Obras atualizadas, integrantes de projetos aprovados pelo MEC, para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida. Informações teóricas sobre conteúdos disciplinares que favorecem o trabalho dos

FERNANDO
COSTA:
654972
52168

Assinado de
forma digital
por
FERNANDO
COSTA:65497
252168
Dados:
2022.07.12
14:23:09
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

professores, que proporcionam um processo de atualização que auxiliam no processo de planejamento de aulas.

Parágrafo segundo: Oferece recursos didáticos que permitem promover a integração, socialização entre os diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo terceiro: Proporciona a realização de atividades orientadas e com fundo conceitual, dando a oportunidade aos alunos e sociedade de vivenciarem situações que possibilitam a construção do conhecimento e o desenvolvimento de uma expressão ampla, verbal. Gestual e criadora. Oferece metodologia para a inserção de temas transversais como questão de ética e pluralidade cultural.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: Entrega de todo o acervo no início do contrato, na sede desta secretaria, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro, conforme a tabela abaixo:

Coleções pedagógicas	Valor de capa	% de desconto de inexigibilidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Cantinho do Sono: Histórias para sonhar Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-19-8	R\$ 28.000,00	20,00%	R\$ 22.400,00	5	R\$ 112.000,00
Baú Literário Kids: Creche e Educação Infantil Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-06-8	R\$ 26.000,00	20,00%	R\$ 20.800,00	10	R\$ 208.000,00
Brinqteca: Aprender Brincando Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-10-5	R\$ 23.000,00	20,00%	R\$ 18.400,00	10	R\$ 184.000,00
Psicomotricidade Infanto-juvenil Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-15-0	R\$ 30.050,00	20,00%	R\$ 24.040,00	10	R\$ 240.400,00
Teatroteca: Contador de Histórias Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-12-9	R\$ 24.293,75	20,00%	R\$ 19.435,00	10	R\$ 194.350,00
Inclusão na escola sem diferenças: do professor ao aluno Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-00-6	R\$ 18.543,75	20,00%	R\$ 14.835,00	10	R\$ 148.350,00
TOTAL:					R\$ 1.087.100,00

KITS COMPOSTOS DE:

Cantinho do sono: 120 livros infantis, 12 camas empilháveis para crianças de até 08 anos 100% poliéster, 01 baú de madeira, 03 pufs, 01 tapete bichinhos, 18 placas, 01 kit de cubo de banho vinil 12 peças; (conforme folder)

Baú literário Kids: 160 livros + 4 baús plásticos; (conforme folder)

Brinqteca: 100 livros, toca 3 em 1, 1 pula-pula, 1 kit monta tudo, 1 bloco big construtor, alfabeto ilustrado, 1 aramado educativo, 1 playground, 1 puf, 1 tapete EVA, 1 baú e dados pedagógicos; (conforme folder)

Psicomotricidade: 60 livros, 27 itens para trabalhar a psicomotricidade + 2 baús plásticos; (conforme folder)

Teatroteca: 01 estante de madeira com rodinhas, 200 livros e 20 fantoches; (conforme folder)

FERNAN
DO
COSTA:
654972
52168

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
COSTA:654972
52168
Dados:
2022.07.12
14:23:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Inclusão na escola: 132 itens (contendo livros, DVD's, CD's); (conforme folder).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo nono: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

FERNAND
O
COSTA:654
97252168

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
COSTA:654972521
68
Dados: 2022.07.12
14:23:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo sétimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo oitavo: Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.60 – Material Didático							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	4007	3.3.90.30.60

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 04 – FUNDEB							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.60 – Material Didático							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/04	102	2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 05.004.12.361.0013.2.024	328	4008	3.3.90.30.60

FERNAN
DO
COSTA:6
5497252
168

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
COSTA:6549725
2168
Dados:
2022.07.12
14:24:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.60 – Material Didático							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	155	4009	3.3.90.30.60

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.60 – Material Didático							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	4010	3.3.90.30.60

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023**.

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A execução da Proposta de Aquisição de Coleção Pedagógica para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou

FERNAN
DO
COSTA:6
5497252
168

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
COSTA:654972
52168
Dados:
2022.07.12
14:24:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1260/1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.12 14:48:56
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FERNANDO
COSTA:65497252168
Assinado de forma digital por
FERNANDO COSTA:65497252168
Dados: 2022.07.12 14:24:59 -03'00'

.....
Fernando Costa
Volski Cultural Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Especificação do objeto:

1.1. O objeto do presente Termo de Licitação é aquisição de Coleções Pedagógicas para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, compreendendo: Cantinho do Sono (CRECHES), Baú Literário Kids, Brinquoteca, Psicomotricidade Infanto-juvenil, Teatroteca e Inclusão na Escola sem diferenças, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Conforme Requisição de Compras com Despesa nº 388/2022 (Anexo 01)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	5,00	KIT	22700	CANTINHO DO SONO: HISTÓRIAS PARA SONHAR, AUTORA: PATRICIA R. SIQUEIRA, ISBN: 978-85-69071-19-8 (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	22.400,00	112.000,00
1	2	10,00	KIT	22701	BAÚ LITERÁRIO KIDS: CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL, AUTORA: PATRICIA R. SIQUEIRA, ISBN: 978-85-69071-06-8 (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	20.800,00	208.000,00
1	3	10,00	KIT	22702	BRINQTECA: APRENDER BRINCANDO, AUTORA: PATRICIA R. SIQUEIRA, ISBN: 978-85-69071-10-5 (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	18.400,00	184.000,00
1	4	10,00	KIT	22703	PSICOMOTRICIDADE INFANTO-JUVENIL, AUTORA: PATRICIA R. SIQUEIRA, ISBN: 978-85-69071-15-0 (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	24.040,00	240.400,00
1	5	10,00	KIT	22704	TEATROTECA: CONTADOR DE HISTÓRIAS, AUTORA: PATRICIA R. SIQUEIRA, ISBN: 978-85-69071- (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	19.435,00	194.350,00
1	6	10,00	KIT	22705	INCLUSÃO NA ESCOLA SEM DIFERENÇAS: DO PROFESSOR AO ALUNO, AUTORA: PATRICIA R. SIQUEIRA ISBN: 978-85-69071-00-6 (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	14.835,00	148.350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							1.087.100,00

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **Volski Cultural Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 03.920.811/0001-07, com sede na Rua Izabel de Souza, 304. CEP: 51200-010 - Recife – PE, contato telefônico (81)4102-2102, e-mail: contato@volskicultural.com.br., neste ato representada pelo Sr. FERNANDO COSTA, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 969.481 SSP/MT e do CPF sob n.º 654.972.521-68, residente e domiciliado na Av. Dr. José Augusto Moreira, n.º 2200, apto 706, Bairro Casa Caiada, Município de Olinda, Estado do Pernambuco, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 1.087.100,00 (Um milhão, oitenta e sete mil e cem reais).**

FERNAN
DO
COSTA:6
5497252
168

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
COSTA:654972
52168
Dados:
2022.07.12
14:27:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Da justificativa da contratação:

3.1. A leitura e a escrita são a base de aprendizagens múltiplas na escola e instrumento de poder e de transformação sócio educacional. A leitura de livros literários e informativos, juntamente com outros suportes de escrita escolar, estimula e facilita a aquisição de conhecimentos novos, permitindo ao aluno organizar as numerosas informações que lhe chegam cotidianamente. Estes suportes impressos de notória qualidade técnico-pedagógica serão um meio privilegiado de auxiliar cada criança e adolescente a constituir um repertório necessário para questionar, fazer inferências e interpretar os fatos em uma época e lugar determinados. Considerando-se as diferenças sociais existentes na nossa sociedade, o Estado necessita exercer seu dever constitucional de promover o acesso dos alunos uma educação de qualidade, bem como aos seus suportes e ferramentas auxiliares/complementares, tais como livros e outros materiais pedagógicos, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preconizado no artigo 205 da CF/1988. Ainda de acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 208, esse dever do Estado com a educação será Fundação para o Desenvolvimento da Educação efetivado mediante a garantia, dentre outros, do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de literatura escolar. A fim de aperfeiçoar suas ações frente a esta demanda fundamental da sociedade, a Secretaria de Educação de Coronel Vivida, busca viabilizar os processos necessários para que os alunos da rede pública municipal possam ter acesso a bons livros de literatura para o seu desenvolvimento pedagógico e pessoal.

4. Dos critérios e Embasamentos Legais:

4.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, combinada com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

4.2. De acordo com o artigo 25, parágrafo 1º da lei supra citada, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Assim sendo, é verossímil afirmar que as referidas coleções pedagógicas possui inúmeros diferenciais já mencionados anteriormente que justificam a presente.

4.3. Quanto à notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar.

4.4 Diante da inexigibilidade apregoada no artigo 25 da Lei de Licitações cabem mencionar o artigo 26, parágrafo I, inciso II da presente lei, que afirma que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Portanto, a escolha pelos Coleções pedagógicas Volski Cultural, dispõe de itens diferenciados como Histórias para sonhar, Baús

FERNAN
DO
COSTA:6
5497252
168

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
COSTA:654972
52168

Dados:
2022.07.12
14:27:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

literários, Brinqteca, desenvolvimento da Psicomotricidade, Teatroteca e Inclusão na escola sem diferenças.

4.5. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes. Assim sendo, é importante afirmar que o entendimento jurisprudencial estabelecido através do Acórdão nº 822/09, processo N.º:7223-5/09, tem se manifestado no seguinte entendimento:

EMENTA: CONSULTA – possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.

4.6. Por fim, com base nos dispositivos legais e entendimento jurisprudencial mencionado, tem-se a convicção que a contratação em voga proporcionará aos docentes de Coronel Vivida, um conjunto integrado de bibliotecas que proporcionarão o desenvolvimento integral do aluno.

5. Descrição dos Serviços:

- 5.1. Obras atualizadas, integrantes de projetos aprovados pelo MEC;
- 5.2. Proposta pedagógica orientada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs;
- 5.3. Informações teóricas sobre conteúdos disciplinares que favorecem o trabalho dos professores, que proporcionam um processo de atualização que auxiliam no processo de planejamento de aulas.
- 5.4. Oferece recursos didáticos que permitem promover a integração, socialização entre os diversos segmentos da sociedade;
- 5.5. Proporciona a realização de atividades orientadas e com fundo conceitual, dando a oportunidade aos alunos e sociedade de vivenciarem situações que possibilitam a construção do conhecimento e o desenvolvimento de uma expressão ampla, verbal. Gestual e criadora.
- 5.6. Oferece metodologia para a inserção de temas transversais como questão de ética e pluralidade cultural.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

FERNAN
DO
COSTA:6
5497252
168

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
COSTA:654972
52168
Dados:
2022.07.12
14:27:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.
- 7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.
- 7.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das obrigações do Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 7.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

8. Local e forma de entrega / execução:

- 8.1. Entrega de todo o acervo no início do contrato, na sede desta secretaria, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro, conforme a tabela abaixo:

FERNAN
DO
COSTA:
654972
52168

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
COSTA:654972
52168
Dados:
2022.07.12
14:28:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coleções pedagógicas	Valor de capa	% de desconto de inexigibilidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Cantinho do Sono: Histórias para sonhar Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-19-8	R\$ 28.000,00	20,00%	R\$ 22.400,00	5	R\$ 112.000,00
Baú Literário Kids: Creche e Educação Infantil Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-06-8	R\$ 26.000,00	20,00%	R\$ 20.800,00	10	R\$ 208.000,00
Brinqteca: Aprender Brincando Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-10-5	R\$ 23.000,00	20,00%	R\$ 18.400,00	10	R\$ 184.000,00
Psicomotricidade Infanto-juvenil Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-15-0	R\$ 30.050,00	20,00%	R\$ 24.040,00	10	R\$ 240.400,00
Teatroteca: Contador de Histórias Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-12-9	R\$ 24.293,75	20,00%	R\$ 19.435,00	10	R\$ 194.350,00
Inclusão na escola sem diferenças: do professor ao aluno Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-00-6	R\$ 18.543,75	20,00%	R\$ 14.835,00	10	R\$ 148.350,00
TOTAL:					R\$ 1.087.100,00

Valor da proposta: R\$ 1.087.100,00 (Um milhão, oitenta e sete mil e cem reais.)

8.2. Kits compostos de:

8.2.1. **Cantinho do sono:** 120 livros infantis, 12 camas empilháveis para crianças de até 08 anos 100% poliéster, 01 báu de madeira, 03 pufs, 01 tapete bichinhos, 18 placas, 01 kit de cubo de banho vinil 12 peças; (conforme folder)

8.2.2. **Baú literário Kids:** 160 livros + 4 baús plásticos; (conforme folder)

8.2.3. **Brinqteca:** 100 livros, toca 3 em 1, 1 pula-pula, 1 kit monta tudo, 1 bloco big construtor, alfabeto ilustrado, 1 aramado educativo, 1 playground, 1 puf, 1 tapete EVA, 1 baú e dados pedagógicos; (conforme folder)

8.2.4. **Psicomotricidade:** 60 livros, 27 itens para trabalhar a psicomotricidade + 2 baús plásticos; (conforme folder)

8.2.5. **Teatroteca:** 01 estante de madeira com rodinhas, 200 livros e 20 fantoches; (conforme folder)

8.2.6. **Inclusão na escola:** 132 itens (contendo livros, DVD's, CD's); (conforme folder).

9. Prazo de execução e vigência:

9.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

9.2. A execução da Proposta de Aquisição de Coleção Pedagógica para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

FERNAN
DO
COSTA:6
5497252
168

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
COSTA:654972
52168
Dados:
2022.07.12
14:28:31 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Da forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Das Sanções:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. Gestor e Fiscal do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800.

13.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula n.º 1260/1.

Declaração da Gestora e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

FERNAN
DO
COSTA:6
5497252
168

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
COSTA:6549725
2168
Dados:
2022.07.12
14:28:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2022.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109
991
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.12
14:48:33 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FERNANDO
COSTA:65497252168
Assinado de forma digital por
FERNANDO COSTA:65497252168
Dados: 2022.07.12 14:29:09 -03'00'

.....
Fernando Costa
Volski Cultural Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

SIMULACRO DE REQUISITO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ESTRILHA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA torna publico que seu requerer do Tratado de Água e Fatores da Fátima - 045, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854

sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município; Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:72F619B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO CONTINUAÇÃO SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 7.798/2022, convocam os interessados para participar da continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 56/2022.

Data: 14/07/2022 (quinta-feira) às 09:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI,

Pregoeiro.



Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A0D68E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Processo Licitatório nº 125/2022 RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa. *Volski Cultural Ltda*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.920.811/0001-07, para Aquisição de Coleções Pedagógicas para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, compreendendo: Cantinho do Sono (CRECHES), Baú Literário Kids, Brinqueteira, Psicomotricidade Infante-juvenil, Teatroteca e Inclusão na Escola sem diferenças, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor total R\$ 1.087.100,00. Vigência: 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:57BDBA6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DO CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATO nº 92/2022 – Inexigibilidade nº 10/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Volski Cultural Ltda. CNPJ sob nº 03.920.811/0001-07. Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Volski Cultural Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.920.811/0001-07, para aquisição de coleções pedagógicas para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/PR, compreendendo: cantinho do sono (creches), baú literário kids, brinqueteira, psicomotricidade infante-juvenil, teatroteca e inclusão na escola sem diferenças, em atendimento à secretaria municipal de educação. Valor total: R\$ 1.087.100,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:6CE2820B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE 2022 (MAIO E JUNHO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE 2022 (MAIO E JUNHO)
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE